



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

### **PORTARIA Nº. 102, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista, o disposto nas Leis Municipais 569/94 e 1.208/09, e, especialmente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 2.866, de 15 de setembro de 2010, bem como,

CONSIDERANDO a decisão exarada autos da Ação de Mandado de Segurança, nº. 1634-72.2010.811.0010, Código 34077, que corre perante a Terceira Vara Cível da Comarca de Jaciara;

RESOLVE o seguinte:

Art. 1º - Fica Instaurado Processo Administrativo de Sindicância contra a servidora Vanete Ferreira de França, servidora lotada no cargo de Agente de Serviços Gerais, pelos fatos de: a) Supostamente ter promovido a retirada de medicamentos de propriedade do Município de Jaciara, afetos à Secretaria Municipal de Saúde, sem autorização, conforme Boletim de Ocorrência da Delegacia de Polícia Local e depoimentos constantes do inquérito administrativo instaurado, tendo sido este último convalidado por ordem judicial (autos 1634-72.2010.811.0010 – Código 34077), fato que contraria o disposto no Art.133, VII, IX, Art.199, III, da Lei 1.208/09, e, tendo a conduta moldada nas disposições do Art.134, IX, XVI, e Art.200, I, XI, da Lei 1.208/09; b) E, pelo fato de supostamente ter se apropriado indevidamente de ligação de água, sem autorização, “gato”, tendo solicitado a religião do fornecimento de água judicialmente, induzindo o juízo em erro pelo fato de existirem débitos a pagar na Unidade Consumidora já instalada, conforme cópia dos autos da Ação de Mandado de Segurança (autos 508-84.2010.811.0010 – Código 32942) e depoimentos constantes do inquérito administrativo instaurado, tendo sido este último convalidado por ordem judicial (autos 1634-72.2010.811.0010 – Código 34077), fato que contraria o disposto no Art.133, I, VII, IX, e Art.199, III, da Lei 1.208/09, e, tendo sua conduta moldada nas disposições do Art.134, IX, e Art.200, I, e, X, da Lei 1.208/09.

Art. 2º - Ficam designados os servidores JOSÉ EMILIO RODRIGUES DALEFFE; MELISSA AIRES CARVALHO; e SANDRA CAETANO DOS SANTOS; para, sob a Presidência do Primeiro, nos termos da Lei 1261/10 e da Portaria 75/10, comporem a Comissão Permanente de Sindicância, neste ato instaurada em face da Servidora Vanete Ferreira de França, lotada no cargo de Agente de Serviços Gerais.



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Art. 3º - Fica determinado que com a publicação desta portaria, resultará aberto o prazo para apresentação da defesa escrita, por parte da Servidora Vanete Ferreira de França, sendo que deverá a mesma apresentar, querendo, por ocasião da defesa, os nomes e endereços das testemunhas das quais pretende a oitiva, sendo que, desde já, fica ciente de que a Comissão Processante nomeada de forma Permanente, em face do disposto na Lei 1261/10, da Portaria 75/10 e da Presente Portaria, fará a repetição da oitiva de todas testemunhas que depuseram durante o inquérito, sendo que ouvirá, no dia 13/10/2010, às 9 hs da manhã, no Prédio do Prev Jaci, localizado na Rua Potiguaras 870, Centro, Sala A, as testemunhas Maria Barbosa da Silva, Patrícia Ferreira Rodrigues, Irene Ferreira Leite e Marly Ferrario Barbosa; no dia 14/10/2010, às 9 hs da manhã, no Prédio do Prev Jaci, localizado na Rua Potiguaras 870, Centro, Sala A, ouvirá as testemunhas Sergio Moreira de Souza, Ronaldo Pereira Lima e Roni Clei Ferreira, bem como, ouvirá no dia 15/10/10, às 9 hs da manhã, no Prédio do Prev Jaci, localizado na Rua Potiguaras 870, Centro, Sala A, as testemunhas a serem indicadas pela sindicada, que serão oportunamente intimadas, e, ainda, fará a oitiva da própria sindicada, no mesmo dia, local e horário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 16 de setembro de 2010.

Registre-se;

Publique-se;

Notifique-se e dê-se ciência, pessoalmente, à Servidora Vanete Ferreira de França e a seu Procurador Constituído, bem como, à Comissão e às Testemunhas indicadas.

Cumpra-se.

**MAX JOEL RUSSI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

**MAX JOEL RUSSI**

**PREFEITO MUNICIPAL**